

CONTRATO Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

DISPENSA Nº 012/2025

Por este instrumento, de um lado a MUNICÍPIO DE OURO FINO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.671.271/0001-34 com edifício-sede da Prefeitura localizado no Paço Municipal, na Avenida Cyro Gonçalves, 173, Bairro Centro, na cidade de Ouro Fino MG, CEP 37570-000, neste ato representado por seu Prefeito Antônio Benedito Salgueiro Miguel, brasileiro, Advogado, residente e domiciliado, neste município, de outro Lado a empresa CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.901.645/0001-60, com sede social Rua Guimarães Rosa, 90, Bairro Vista Grande, na cidade de Alfenas MG, CEP 37137-270, neste ato chamado apenas CONTRATADO, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato que objetiva, necessidade da administração: contratação por dispensa emergencial de licitação, com base no inciso viii do art. 75, de clínica psiquiátrica especializada para internação em regime fechado, conforme solicitação do departamento municipal de saúde da prefeitura de ouro fino e especificações deste termo, em conformidade com o Processo nº 048/2025, Dispensa nº 012/2025 e seus Anexos, sob a regência da Lei 14.133/2023, e que se regerá pelas seguintes condições:

1 - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO VIII DO ART. 75, DE CLÍNICA PSIQUIÁTRICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE COM TRANSTORNO MENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE OURO FINO.

1- Especificação e quantitativo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário mensal
01	Clínica psiquiátrica especializada em regime fechado, com equipe multidisciplinar, oferecendo tratamento adequado em psiquiatria, de acordo com a legislação brasileira, serviço de hotelaria e cinco refeições diárias. Paciente: Michelle Cristina dos Santos.	12 meses	R\$ 4.500,00

O Custo total para a presente contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), internações similares, qual seja, R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais mensais, totalizando de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para um período de 12(doze) meses.

A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 336 – 020602 10 302 0009 2051 339039

2.4 Só serão aceitas empresas com enquadramento de ME ou superior, tendo em vista a natureza da atividade principal cuja razão seja a Assessoria, comprovadamente através do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.5 O responsável legal pela empresa deve comprovar por meio de certificado, diploma, nº na D.R.T., comprovante de matrícula e/ou quaisquer documentos legais a sua atuação na área artística/cultural.

3.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço/fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Dispensa nº 012/2025 e
- b- Processo Administrativo nº 012/2025.
- c- Termo de Referência.

3.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

4.0 DA VIGÊNCIA

4.5.1 A contratação terá duração 12(doze) meses.

5.0 FORMA, PRAZO E LOCAL

Internação nas dependências da Clínica Neuro Psiquiátrica de Alfenas, contendo equipe multidisciplinar, no período de doze meses, proporcionando atendimento adequado em psiquiatria 24h por dia.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento

do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS eo INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

8.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 5.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 5.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 5.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 5.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 5.1.5. Comportamento inidôneo;
- 8.1.6. Declaração falsa;
- 8.1.7. Fraude fiscal.

8.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

8.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

8.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

8.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO

FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

8.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

8.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA DE OURO FINO, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Ouro Fino é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento de Contabilidade. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, trazendo o número do empenho e do processo licitatório;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Ouro Fino efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino, 13 de março de 2025.

ANTONIO BENEDITO
SALGUEIRO
MIGUEL:04365829610

Assinado de forma digital por
ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO
MIGUEL:04365829610
Dados: 2025.03.13 15:23:31
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURO FINO
-CONTRATANTE-

ASSINADO DIGITALMENTE
BAHJAT MOHAMED AHMED ALI HAMMAD
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE
ALFENAS LTDA
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

1- EDMAR PINTO DE
CARVALHO:60484
942620

Assinado de forma digital por
EDMAR PINTO DE
CARVALHO:60484942620
Dados: 2025.03.13 15:24:12
-03'00'

2- GISLAINE
CRISTINA BATISTA
TEIXEIRA:2684460
8845

Assinado de forma digital
por GISLAINE CRISTINA
BATISTA
TEIXEIRA:26844608845
Dados: 2025.03.13
15:24:58 -03'00'